TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 30 de novembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1011441-20.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: Marcelo Benassi Blundi

Requerido: Vanessa Felix da Silva e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Em face da anuência expressada pela corré Nilva Catarina Galego de fls. 66, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado às fls. 53/54, destes autos **Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo** promovida por **Marcelo Benassi Blundi** e **Vanessa Felix da Silva e outro** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Fixo nos termos do convênio, honorários advocatícios à patrona e advogada da requerida, no valor previsto para a natureza da ação, expedindo-se certidão em seu favor.

Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo em

arquivo.

P.I.

Araraquara, 30 de novembro de 2018.

 ${\tt DOCUMENTO~ASSINADO~DIGITAL MENTE~NOS~TERMOS~DA~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESS\~AO~\`A~MARGEM~DIREITA}$